

Handwritten notes and signature in the top right corner.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 JOAO CLAUDIO CASTRO RIBEIRO

**DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / U.F.**  
 0982568983 OLJUNPC MA

**CPF** **DATA DE NASCIMENTO**  
 508.283.803-25 28/03/1974

**PLACAO**  
 JOAO DE CASTRO RIBEIRO  
 IVANETE DAS GRACAS CAR  
 TEO RIBEIRO

**PERMISSAO** **ACC** **CIC/NA**

**Nº IDENTIFIC.** **VALIDADE** **EMISSAO**  
 03432148221 28/03/2015 24/11/2004

**DESCRIÇÃO**

*F.L.D.*  
 ASSINATURA DO PROPRIETARIO

**LOCAL** **DATA DE EMISSAO**  
 SAO LUIS, MARANHAO 31/03/2014

*Assessoria de Planejamento de Saude*  
 Rua Arco-Enfermagem da Sina  
 65010-000 - SAO LUIS - MARANHAO

04772626594  
 MA027214484

**DETRAN - MA (MARANHAO)**

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**  
 867008780

**PROVIDO PLASTIFICAR**  
 867008780

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO-CPL  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 09/01/2017  
*[Signature]*  
 Servidor

18  
00/

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**G4 ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma possível, **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Bequimão/MA, em 28/03/1974, portador da C.I. nº 098256898-3 SSP/MA e CPF nº 508.283.803-25, residente e domiciliado na Rua 01, casa 06, Quadra 01, Planalto Vinhais I, CEP 65071-030, São Luís – MA e **JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Bequimão – MA, nascido em 01/11/1978, solteiro, Comerciante, portador da C.I. 000016863193-8 SSP/MA, CPF 805.479.313-87, residente e domiciliado Rua 04, casa 09, Ipem Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar – MA, únicos sócios da sociedade empresária **G4 ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua 08, Casa 09, Quadra L, Loteamento Solar do Luziadas, Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA na data de 12 de Janeiro de 2006, sob o NIRE 21200678725 e no CNPJ sob nº 07.784.842/0001-20, vem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Admite-se na sociedade **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, natural de São Luís – MA, menor, nascido em 15/08/2007, portador da C.I. 041356712010-0 SSP/MA, CPF 607.309.203-21, residente e domiciliado Rua 01, casa 06, Quadra 01, Planalto Vinhais I, CEP 65071-030, São Luís – MA, neste ato representado por seu pai **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, que era detentor de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio recém admitido **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO**. O sócio cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** A sociedade passa a partir desta alteração a ter como objeto social as atividades de (4120-4/00) Construção de Edifícios; (4330-4/99) Outras Obras de Acabamento da Construção; (4399-1/99) Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente (Concretagem); (4212-0/00) Construção de Obras-de-arte Especiais; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (7119-7/03) Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; (4213-8/00) Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; (4221-9/01) Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; (4221-9/02) Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4221-9/04) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4221-9/05) Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4222-7/01) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; (4222-7/02) Obras de Irrigação; (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4221-9/03) Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4322-3/01) Instalações Hidráulicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/01/2017

*[Assinatura]*  
Servidor

Sanitárias e de Gás; (4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (4391-6/00) Obras de Fundações; (4211-1/01) Construção de Rodovias e Ferrovias; (4399-1/04) Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras; (7732-2/01) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes; (4923-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; (7711-0/00) Locação de Automóveis sem Condutor; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; (8121-4/00) Limpeza em Prédios e em Domicílios; (7820-5/00) Locação de Mão-de-Obra Temporária; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome empresarial de G4 ENGENHARIA LTDA - EPP, com sede na Rua 08, Casa 09, Quadra L, Loteamento Solar do Luziadas, Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar/MA, tem ainda como nome de fantasia "G4 ENGENHARIA", e como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objeto da sociedade é o de Prestação de Serviços (4120-4/00) Construção de Edifícios; (4330-4/99) Outras Obras de Acabamento de Construção; (4399-1/99) Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente (Concretagem); (4212-0/00) Construção de Obras-de-Arte Especiais; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (7119-7/03) Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; (4213-8/00) Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; (4221-9/01) Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; (4221-9/02) Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4221-9/04) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4221-9/05) Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4222-7/01) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; (4222-7/02) Obras de Irrigação; (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4221-9/03) Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4322-3/01) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; (4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (4391-6/00) Obras de Fundações; (4211-1/01) Construção de Rodovias e Ferrovias; (4399-1/04) Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras; (7732-2/01) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes; (4923-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/01/2019

*Gervásio*  
Servidor

(7711-0/00) Locação de Automóveis sem Condutor; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; (8121-4/00) Limpeza em Prédios e em Domicílios; (7820-5/00) Locação de Mão-de-Obra Temporária; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO	297.000	R\$ 297.000,00
JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO	3.000	R\$ 3.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios cabendo, em igualdade de condição, os direitos de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA QUINTA** A responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** Os sócios não farão retirada a título de pró-labore, e sim a antecipações dos lucros apurados em balanços.

**CLÁUSULA NONA** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09/01/2012

*Grada*  
Servidor

levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou ao sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual, casejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retirada do sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concórdia, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião dos sócios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 02/01/2017  
Servidor

Forma de  
Assinatura  
Pública  
27  
004  
D

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São José de Ribamar (MA), 31 de julho de 2014.

1º Ofício

JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO

2º Ofício

JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO

Representado por seu Pai

João Cláudio Castro Ribeiro

JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTABILIDADE E PATRIARCAL  
09/01/2014  
JUCEMA

23  
004  
P

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 775490/2016

Emissão: 05/12/2016

Validade: 31/03/2017

Chave: 6Wz8W0c2ZaZW8DY8cCBW

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Interessado(a)**

Empresa: G4 ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: G4 ENGENHARIA

CNPJ: 07.784.842/0001-20

Registro: 000001026-1

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 22/07/2009

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONCRETAGEM); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matríz: RUA 08, 09, QUADRA I, LOTEAMENTO SOLAR DOS LUZIADAS, TURU, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65110000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 28/01/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000010264EMMA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

**Autos de Infração****Responsáveis Técnicos**

Profissional: ARNOI DO ALCANTARA BRANDAO

Registro: 110395897-6

CPF: 471.173.893-20

Data Início: 11/07/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 06/07/2017

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/03/78, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEONARDO LINS ARCOVERDE

Registro: 200516435-6

CPF: 425.145.097-34

Data Início: 29/02/2016

Data Fim: Indefinido



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Página 2/2

24  
02/11  
①

Nº 775490/2016

Emissão: 05/12/2016

Validade: 31/03/2017

Chave: 6Wz8W0c2ZaZW8DY8cCBW

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES. 218/73 - ART. 07 (AT. 01 A 18).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ROBERTO DA SILVA SOUSA

Registro: 110799003-3

CPF: 406.778.773-15

Data Início: 19/01/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOAO CLAUDIO G. RIBEIRO

CPF: 50823880325

Função: EMPRESARIO

Sócio: CASSIO ROBERTO CALVET PINTO

CPF: 237.910.633-01

Função: ENGº CIVIL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G4 ENGENHARIA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.784.842/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:14:47 do dia 14/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2017.

Código de controle da certidão: **4231.1AE3.0DD4.43B7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26  
09/1  
P

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 061893/16      **Data da**      21/12/2016 09:10:21

**Inscrição Estadual:** 122246705      **CPF/CNPJ:** 07784842000120

**Razão Social:** G4 ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA 08, 09 QUADRA: L; : LOTEAMENTO; : SOLAR DOS LUZIADAS; CEP:

**Telefone:** (98)32279114      **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2017.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



27  
cel  
P

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 037585/16

Data da 21/12/2016 09:12:06

Inscrição Estadual: 122246705

CPF/CNPJ: 07784842000120

Razão Social: G4 ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 08, 09 QUADRA: L; : LOTEAMENTO; : SOLAR DOS LUZIADAS; CEP:

Telefone: (98)32279114

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

28  
Oct  
P



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR  
MUNICÍPIO COM LITORAL TURÍSTICO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ  
Praça São José, nº 283, Centro -- São José de Ribamar/MA  
CNPJ:06.351.514.0001-78 FONE (98-3224-6324)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3926/2016  
AUTENTICAÇÃO:3EF6CC04779E31D1F4CF1E5644C0E61A

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles NÃO CONSTAM débitos inscritos na DÍVIDA ATIVA deste município com referência à firma "C1 ENGENHARIA LTDA - ME" inscrita sob o CNPJ - 07.784.842/0001-20 - Inscrição Municipal (IM) 24401, estabelecida a RUA 08, QUADRA L. TURU SOLAS DOS LUSIADAS neste Município de São José de Ribamar - MA. É portanto o que me cumpre certificar. Expedida a presente CERTIDÃO para fins de prova de concorrências junto às repartições públicas Federais Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 20/04/2017. Em 21 de dezembro de 2016 Eu, Fernando Cesar de Gouveia Amancio Junior, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, 21 de dezembro de 2016

Chefe da Div. de Trib. e Arrecatation

Secretário Municipal de Fazenda

Obs: Esta Certidão é válida até 20/04/2017. Se durante a validade desta Certidão forem apontados débitos do contribuinte acima será passível pelo órgão municipal

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada  
SÃO LUIS, 29/12/2016 Emol+Ferc R\$3 90  
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR  
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
09/01/2017  
  
Servidor



PREFEITURA  
**SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR**  
TRABALHO COM AMOR E TRADIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ  
Praça São José, nº 283 – Fone: (98)3224-6824  
C.G.C. 06.351.514/0001-78 CEP: 65.110.000

Folha nº  
Número  
Data  
29  
004  
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND Nº 0423-A/ 2016

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência à Empresa "G4 ENGENHARIA LTDA - ME" inscrita sob o CNPJ – Nº 07.784.842/0001-20, e Inscrição Municipal (IM) 24.401, estabelecida à Rua 08, Nº 09, Bairro Solar dos Luziadas, neste Município de São José de Ribamar – MA. É portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma encontram-se QUITES, com a Fazenda Municipal e com os Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO). Expedida a presente CERTIDÃO para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 23/03/2017. Em 24 de novembro de 2016. Eu, Fernando Cesar de Gouveia Amancio-Junior, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 24 de Novembro de 2016.

Fernando C. de Gouveia Amancio Jr.  
Secretário Adjunto de Fazenda

Secretário Municipal de Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 04/01/2017  
Servidor

Obs: Esta Certidão é validade até 23/03/2017. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobra\*

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.

SÃO LUIS 24/11/2016 Emol+Ferc R\$3,90

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR  
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 04/01/2017  
Servidor

000039543210

30  
004  
E

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07784842/0001-20  
Razão Social: G 4 ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: G 4 ENGENHARIA  
Endereço: RUA 04 09 / IPEM TURU / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2016 a 25/01/2017

Certificação Número: 2016122702033563325525

Informação obtida em 27/12/2016, às 13:18:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

31  
00/1  
B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G4 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.784.842/0001-20  
Certidão nº: 121705750/2016  
Expedição: 14/12/2016, às 10:31:06  
Validade: 11/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G4 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.784.842/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.